

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA  
À SENHORA PAULA PINTO CALIL.

***A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano à Senhora Paula Pinto Calil pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Paula Calil, natural de São Sapé/RS com 52 anos, casada e mãe de três filhos, é Farmacêutica e empresária, e tem se destacado na criação de milhares de empregos diretos e indiretos na Grande Cuiabá.

Com forte compromisso social, ela dedica parte significativa de sua vida a ações voltadas para o benefício da comunidade, estando à frente da Associação Política Jovem (APJ), uma entidade de tradição familiar com quatro sedes em Cuiabá.

A Associação oferece à população carente da região diversos serviços, como aulas de música, atividades físicas, apoio psicológico, orientação jurídica e cursos de artesanato, proporcionando novas oportunidades para famílias em situação de vulnerabilidade.

Como Vereadora elegeu-se com 5.460 votos. Afiliada ao Partido Liberal, foi eleita com 19 votos em uma chapa composta 100% por mulheres à Presidente da Câmara.

Paula tem trabalhado incansavelmente em defesa aos direitos das mulheres, mães, jovens e idosos. Tem como foco o incentivo ao empreendedorismo, estando sempre alinhada com as demandas de saúde, educação e segurança pública, sendo essas pautas fundamentais que ela representa com empenho e dedicação.

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

*“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:*

- a. *Idoneidade moral;*
- b. *Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c. *Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*



- d. *Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e. *Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f. *Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Por fim, observe-se que o projeto cumpre os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de abril de 2025

**Katiuscia Manteli - PSB**

**Vereador(a)**

